

|                     |                                                                                     |                                   |                                |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento   | <b>MANUAL</b>                                                                       | MA. USOST.001                     |                                |
|                     |                                                                                     | Página 1/18                       |                                |
| Título do Documento | <b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b> | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão:<br>19/10/2023 |

## SUMÁRIO

|      |                                                                                            |    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.   | APRESENTAÇÃO.....                                                                          | 3  |
| 2.   | OBJETIVO (S).....                                                                          | 3  |
| 3.   | SIGLAS E DEFINIÇÕES.....                                                                   | 3  |
| 4.   | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....                                                              | 5  |
| 5.   | PROCEDIMENTOS .....                                                                        | 5  |
| 5.1  | Do Setor de Administração.....                                                             | 5  |
| 5.2  | Da Equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.....                                | 6  |
| 5.3  | Da Empresa Prestadora de Serviços.....                                                     | 6  |
| 5.4  | Dos Gestores e Fiscais dos Contratos.....                                                  | 6  |
| 6.   | PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS .....                                                       | 7  |
| 6.1  | Antes do Início da Prestação dos Serviços .....                                            | 7  |
| 6.2  | Durante a Execução da Prestação dos Serviços .....                                         | 8  |
| 7.   | DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                                    | 9  |
| 7.1  | Proibições Gerais .....                                                                    | 9  |
| 8.   | EXIGÊNCIAS.....                                                                            | 9  |
| 8.1  | Plano de Emergência .....                                                                  | 9  |
| 8.2  | Providências em caso de Acidente do Trabalho.....                                          | 9  |
| 8.3  | Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.....    | 10 |
| 8.4  | Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA .....                        | 10 |
| 8.5  | Programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA.....                                     | 11 |
| 8.6  | Programas de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - PCMAT..... | 11 |
| 8.7  | Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO.....                               | 11 |
| 8.8  | Análise preliminar de risco .....                                                          | 11 |
| 8.9  | Permissão para trabalhos – PT .....                                                        | 12 |
| 8.10 | Comunicação, isolamento e sinalização de área.....                                         | 12 |
| 8.11 | Realização De Trabalho Em Altura .....                                                     | 12 |

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/EBserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/EBserh.

|                     |                                                                                     |                                   |                                |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento   | <b>MANUAL</b>                                                                       | MA. USOST.001                     |                                |
|                     |                                                                                     | Página 2/18                       |                                |
| Título do Documento | <b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b> | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão:<br>19/10/2023 |

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| 8.12 Realizações De Atividades Em Espaço Confinado .....          | 13 |
| 8. 13 Trabalho Com Máquinas, Ferramentas Manuais E Elétricas..... | 13 |
| 8. 14 Equipamentos De Elevação E Transporte De Carga .....        | 14 |
| 8.15 Condições Sanitárias, Conforto Nos Locais De Trabalho.....   | 15 |
| 8.16 Produtos Químicos .....                                      | 15 |
| 8.17 Equipamentos De Proteção Individual – EPI .....              | 16 |
| 8.18 Desvios E Sanções Disciplinares .....                        | 16 |
| 9. DOCUMENTOS RELACIONADOS .....                                  | 16 |
| 10. REFERÊNCIAS .....                                             | 17 |
| 11. HISTÓRICO DE REVISÃO.....                                     | 17 |

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFG/Ebserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 3/18                       |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

## 1. APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o intuito de estabelecer os procedimentos que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades no HC-UFU - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Este Manual deverá ser seguido por todas as empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados. Deverá ser fornecida à prestadores de serviços ou empresas contratadas uma cópia deste manual, mediante comprovação de recebimento.

## 2. OBJETIVO (S)

Estabelecer os procedimentos mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) a serem seguidos por empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados, na execução de serviços sob a responsabilidade do HC-UFU - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia. Este manual tem como objetivo, garantir a preservação da pessoa e do patrimônio envolvido sem prejuízo à obediência ao disposto na legislação vigente.

## 3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**HC-UFU** - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia;

**EBSERH**: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

**Empresa Prestadora de Serviço**: Pessoa jurídica devidamente constituída que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de serviços, objetos de contratação pelo HC-UFU;

**ASO**: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica. Geralmente é realizado por médico do trabalho;

**PPRA**: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, definido na NR 9 e Portaria 25/1994 do MTE, visa a preservação da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores;

**PCMSO**: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 4/18                       |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

**LTCAT:** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

**PCMAT:** Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme NR 18 e Portaria 4/1995, é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio ambiente;

**FISPQ:** Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

**CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

**Colaborador:** Empregado contratado pela empresa prestadora de serviço, em exercício de suas atividades laborais no HC-UFU;

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

**MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego;

**NR:** Normas Regulamentadoras, conforme a Lei nº 6514/77;

**CAT:** Comunicação de Acidente do Trabalho;

**SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

**SOST:** Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HC-UFU/EBSERH;

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**APR:** Análise Preliminar de Risco;

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 5/18                       |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

**PET:** Permissão de Entrada e Trabalho;

**PT:** Permissão de Trabalho;

**CA:** Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expede para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

**Trabalho em Altura:** Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

**Espaço confinado:** Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

#### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Decreto-Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras - NR's, no couber; Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

#### 5. PROCEDIMENTOS

##### 5.1 Do Setor de Administração

Remeter a equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST, todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do Contratado, a fim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Saúde e Segurança Ocupacional e a portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao SOST, após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/EBserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/EBserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 6/18                       |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

## 5.2 Da Equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

- Divulgar este Manual de procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;
- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no Anexo II e III deste Manual, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor e Fiscal do contrato para arquivar no processo de contratação;
- Cobrar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada;
- Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;
- Notificar ao fiscal do contrato acerca do descumprimento das Normas de Segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
- Solicitar a Gerência Administrativa e/ou Superintendência o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

## 5.3 Da Empresa Prestadora de Serviços

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- Providenciar e entregar ao SOST toda a documentação exigida no Anexo II e III deste manual;
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pelo SOST;
- Não executar as atividades sem a emissão da Permissão de Trabalho - PT (Anexos VI A VII) em condições especiais.
- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e Regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.
- Realizar integração de segurança para todos os seus colaboradores antes do início das atividades dentro do hospital.

## 5.4 Dos Gestores e Fiscais dos Contratos

Informar ao SOST, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abrangerem trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/EBserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFG/EBserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 7/18                       |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas.

## 6. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

### 6.1 Antes do Início da Prestação dos Serviços

O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá comparecer a sala do SOST para receber as orientações acerca das exigências e procedimentos relativos a segurança do trabalho e assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) que serão encaminhados para o Gestor e Fiscal do contrato para arquivamento no processo.

Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executar as ações elencadas abaixo:

- Fornecer cópia deste Manual de Procedimentos à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT. (CLT Decreto Lei 5452/43);
- Encaminhar ao SOST, cópia da documentação relacionada no Anexo II e III, com prazo mínimo de 72 horas antes do início de suas atividades, que será analisada e encaminhada ao Gestor e fiscal do contrato para arquivamento no processo;
- Informar ao Fiscal do contrato e ao SOST do HC-UFU, o nome do responsável pelo serviço, as metodologias e equipamentos que serão utilizadas para a realização das tarefas.
- Prover aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;
- Fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI's necessários atividades de seus funcionários, comprovando através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;
- Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.
- Elaborar uma APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;
- Comprovar a capacitação de seus funcionários em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas (verificar Anexo III);

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                                     |                                   |                                |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                              | MA. USOST.001                     |                                |
|                     |                                                                                     | Página 8/18                       |                                |
| Título do Documento | <b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b> | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão:<br>19/10/2023 |

- Apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;
- Apresentar Plano de Emergência;
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1, em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço;
- Apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT, caso a contratada se enquadre no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214.

## 6. 2 Durante a Execução da Prestação dos Serviços

São competências da empresa prestadora de serviços:

- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato do HC-UFG e ao SOST, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para o SOST;
- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;
- Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos;
- Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil;
- Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/EBSEH deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFG/EBSEH.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 9/18                       |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Fiscal do contrato e ao SOST;

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7. 1 Proibições Gerais

- Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:
- O uso de camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Consumir alimentos no posto de trabalho.
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- Fumar;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas será informado ao fiscal de contrato, que tomara as devidas providências.

## 8. EXIGÊNCIAS

### 8. 1 Plano de Emergência

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras).

No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local (Anexo V).

### 8.2 Providências em caso de Acidente do Trabalho

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e ao SOST, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 10/18                      |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- Os representantes da CIPA da contratada deverão investigar os acidentes ocorridos, para que o SESMT da contratada emita os relatórios de acidentes;
- Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para o SOST.

### 8.3 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT

- As empresas contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.
- Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma.
- Para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares de enfermagem do trabalho, o dimensionamento será feito por canteiro de obra ou frente de trabalho conforme o Quadro II, anexo NR4. ( Desenvolver as atividades in loco no HC-UFU)
- O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar de enfermagem do trabalho deverão dedicar 8 (oito) horas por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, anexo NR4.
- Para que possamos integrar as ações inerentes à prevenção de acidente do trabalho, o preposto da empresa contratada receberá orientações dos profissionais da contratante, as quais deverão ser repassadas para os colaboradores.

### 8.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA

As prestadoras de serviço devem constituir CIPA, devidamente registrada, com base no quadro I da NR 5 da Portaria 3.214/78. A CIPA da contratada deve participar, sempre que convidada, das reuniões da CIPA da contratante, promovendo integração entre as duas comissões.

As prestadoras de serviços que não se enquadrarem no descrito nos itens anteriores, deverão indicar um representante (designado) para participar, caso convidado, das reuniões da CIPA

**- :: C Ó P I A C O N T R O L A D A :: -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 11/18                      |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivas.

### 8.5 Programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA

As prestadoras de serviços devem apresentar, antes do início dos trabalhos, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA específico para a atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições encontradas nas dependências do Hospital.

### 8.6 Programas de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - PCMAT

As empresas que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:

- É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;
- O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais - PPRA.

### 8.7 Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO

As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e ele deverá ter por base as informações contidas no PPRA.

Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

### 8.8 Análise preliminar de risco

A prestadora de serviços, antes do início das atividades, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco - APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho (ver anexo X).

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/EBserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/EBserh.

|                     |                                                                                     |                     |                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                              | MA. USOST.001       |                             |
|                     |                                                                                     | Página 12/18        |                             |
| Título do Documento | <b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b> | Emissão: 19/10/2021 | Próxima revisão: 19/10/2023 |
|                     |                                                                                     | Versão: 01          |                             |

A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

### 8.9 Permissão para trabalhos – PT

- As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma PT - Permissão de Trabalho (ver Anexos VII, VIII e IX ).
- Caso a atividade, seja, por qualquer motivo suspensa/ encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das atividades.
- O responsável da empresa deverá elaborar a PT.
- A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco – APR (Anexo X) e, a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

### 8.10 Comunicação, isolamento e sinalização de área

O comunicado de execução de Obras/Serviços (Anexo IV) deverá ser preenchido pelo responsável da empresa que realizará o serviço, juntamente com o Fiscal do contrato.

Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito quando necessário.

### 8.11 Realização De Trabalho Em Altura

As prestadoras de serviço deverão elaborar a Análise Preliminar de Risco - APR e a Permissão de Trabalho - PT.

As prestadoras de serviço deverão comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFG/EBserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFG/EBserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 13/18                      |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** e **Certificado de treinamento para trabalho em altura**, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura), para o Fiscal de contratos e ao SOST.

As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.

**Nota:** Para sistemas de ancoragem, deverá ser apresentado **Anotação de Responsabilidade Técnica**.

## 8.12 Realizações De Atividades Em Espaço Confinado

As prestadoras de serviço deverão elaborar a **APR - Análise Preliminar de Risco** e a **Permissão de Entrada e Trabalho - PET** conforme preconizado na NR-33 (ver Anexo VIII e VII).

- As prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus colaboradores; conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado).
- Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada.
- Avaliar as condições ambientais **antes de entrar e durante** as atividades no espaço confinado, utilizando **medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico)**.
- As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados.
- Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

## 8. 13 Trabalho Com Máquinas, Ferramentas Manuais E Elétricas

- As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                                     |                                   |                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                              | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                                     | Página 14/18                      |                             |
| Título do Documento | <b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b> | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

- Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.
- Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
- Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.
- É vedado o uso de adornos nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

#### 8. 14 Equipamentos De Elevação E Transporte De Carga

- Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;
- Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;
- Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;
- A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                              |                                   |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                              | Página 15/18                      |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

periódica do veículo;

- Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;
- Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.
- As transmissões de força mecânica devem estar protegidas obrigatoriamente por anteparos fixos e resistentes, não podendo ser removidos, em hipótese alguma, durante a execução dos trabalhos;

### 8.15 Condições Sanitárias, Conforto Nos Locais De Trabalho.

A prestadora de serviço (temporário) deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, descanso, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras - NR18 e NR24;

**Locais para refeições:** Os prestadores de serviços devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho (Conforme preconizado nas NR18 e NR24).

### 8.16 Produtos Químicos

Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente ao SOST, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

- O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.
- Os trabalhadores devem receber treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto.
- A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.

|                     |                                                                                     |                                   |                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                              | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                                     | Página 16/18                      |                             |
| Título do Documento | <b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b> | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

- Apresentar inventário de produtos químicos que serão utilizados pela empresa terceirizada, juntamente com suas respectivas FISPQs.
- Caberá a Contratada toda e qualquer responsabilidade e obrigação decorrente do não cumprimento adequado da FISPQ respectiva de cada produto.

### 8.17 Equipamentos De Proteção Individual – EPI

Os EPI's deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PPRA/PGR da Empresa Prestadora de Serviços e a mesma deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos C.A, no local de trabalho.

É obrigatório incluir no treinamento de EPI's a Paramentação e desparamentação para trabalhadores que frequentarão e/ou atuarão nas áreas/setores COVID-19);

### 8.18 Desvios E Sanções Disciplinares

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a **risco grave e iminente**, o HC-UFG/EBSEH através de seus representantes, **reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata** da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

## 9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

ANEXO 1197 - TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO 1198 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A USOST

ANEXO 1199 - COMUNICADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

**ANEXO 1200** - LISTAGEM DE TREINAMENTOS EXIGIDOS, CONFORME ATIVIDADE EXECUTADA, POR PRESTADORAS DE SERVIÇO.

ANEXO 1201 - PERMISSÃO DE TRABALHO - TRABALHO EM ALTURA

ANEXO 1202 - PERMISSÃO DE TRABALHO - ESPAÇO CONFINADO

ANEXO 1203 - PERMISSÃO DE TRABALHO PARA DEMAIS ATIVIDADES

ANEXO 1204 - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO - APR

**- :: C Ó P I A C O N T R O L A D A :: -**

Documentos oficiais no HC-UFG/EBSEH deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFG/EBSEH.

|                     |                                                                                     |                                   |                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | <b>MANUAL</b>                                                                       | MA. USOST.001                     |                             |
|                     |                                                                                     | Página 17/18                      |                             |
| Título do Documento | <b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b> | Emissão: 19/10/2021<br>Versão: 01 | Próxima revisão: 19/10/2023 |

## 10. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1: Iluminação de Ambientes de Trabalho. Rio de Janeiro, 2013.

BRASIL - MTE. Portaria 3.214, de 08/06/1978. Normas Regulamentadoras - NR. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jun 1978.

BRASIL. Portaria nº 1.339/GM, de 18/11/1999, Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 novembro, de 1999.

BRASIL. Portaria nº 2.616/MS/GM, de 12/05/1998, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 mai 1998.

BRASIL. Segurança no Ambiente Hospitalar. Brasília: Ministério da Saúde, 1995.

DUTRA, Luciano; LAMBERTS, Roberto; RUTTKAY, Fernando Oscar Pereira. Eficiência Energética na arquitetura. 2ª Ed revisada. São Paulo: Pro Livros, 2004. 192 p.

FUNDACENTRO. Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Série A: Normas e Manuais Técnicos. Ministério da Saúde, Representação no Brasil da OPAS/OMS, Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 580 p., 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico: HIV e hepatites B e C. Obtido em <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais>.

Ministério do Trabalho e Previdência. Normas Regulamentadoras do MTE: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia>.

SALIBA, Tuffi Messias. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: Avaliação e controle dos riscos ambientais. São Paulo: Ltr, 2005.

SPINELLI, Robson / Breviglieri, Ezio e Possebon, José. Higiene Ocupacional: agentes biológicos, químicos e físicos. 2ª ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2008.

## 11. HISTÓRICO DE REVISÃO

| Nº versão | Data     | Descrição das alterações |
|-----------|----------|--------------------------|
| 00        | 19/10/21 | Publicação Inicial       |

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – [uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br](mailto:uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br)

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE UBERLÂNDIA - HC-UFU



|                     |                                                                              |                     |                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento   | MANUAL                                                                       | MA. USOST.001       |                             |
|                     |                                                                              | Página 18/18        |                             |
| Título do Documento | PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS | Emissão: 19/10/2021 | Próxima revisão: 19/10/2023 |
|                     |                                                                              | Versão: 01          |                             |

| APROVAÇÕES          | Nome                                | Cargo                                             | Assinatura | Data |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|------|
| Elaboração/ Revisão | Jailson Arruda de Araújo            | Engenheiro em Segurança do Trabalho               |            |      |
| Elaboração/ Revisão | Fernanda Marçal de Freitas          | Técnico em Segurança do Trabalho                  |            |      |
| Elaboração/ Revisão | Guilherme Roberto Alves             | Técnico em Segurança do Trabalho                  |            |      |
| Elaboração/ Revisão | Patrícia Galvão Da Silva            | Técnico em Segurança do Trabalho                  |            |      |
| Elaboração/ Revisão | Wagner Aparecido Teodoro            | Técnico em Segurança do Trabalho                  |            |      |
| Análise             | Marcos de Andrade Soares            | Marcos de Andrade Soares                          |            |      |
| Validação           | Marcos de Andrade Soares            | Marcos de Andrade Soares                          |            |      |
| Validação           | Diana Freitas G. de Oliveira        | Diana Freitas G. de Oliveira                      |            |      |
| Aprovação           | Nilton Pereira Júnior               | Superintendente Colegiado Executivo               |            |      |
| Aprovação           | Tulio Gonçalves Gomes               | Gerência Administrativa Colegiado Executivo       |            |      |
| Aprovação           | Paulo Sergio de Freitas             | Gerencia de Atenção à Saúde Colegiado Executivo   |            |      |
| Aprovação           | Alessandra Carla de Almeida Ribeiro | Gerência de Ensino e Pesquisa Colegiado Executivo |            |      |
| Homologação         | Adriana Oliveira Nogueira Monteiro  | Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade           |            |      |

**- : | C Ó P I A C O N T R O L A D A | : -**

Documentos oficiais no HC-UFU/Ebserh deverão passar pela Unidade de Gestão da Qualidade para homologação e publicação na intranet.

Unidade de Gestão da Qualidade (34) 3218-2858 – uquali.hc-ufu@ebserh.gov.br

Documento de uso exclusivo nas áreas de abrangência do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh.